



SUMÁRIO

ATOS DO CMDCA	1
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2025	1

ATOS DO CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2025

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Implantação do Sistema de Informação para Criança e Adolescente - SIPIA.

CONSIDERANDO a Resolução 231 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabeleceu a utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA como o instrumento de sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes para os Conselhos Tutelares.

CONSIDERANDO o Art. 23, parágrafo 3º da Resolução 231: Cabe ao Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou sistema equivalente.

[...] §3º Cabe ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 004/2025 – CAOPIJE/IJ que dispõe sobre a relevância da elaboração do Plano de Implantação do SIPIA nos municípios.

CONSIDERANDO Ofício Circular nº 008/2025 – CAOPIJE/IJ que dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os conselheiros se cadastrarem e alimentarem regularmente o SIPIA, para que este passe a cumprir efetivamente a função prevista no art. 28 do Decreto 9.603/18.

[..] Art. 28. Será adotado modelo de registro de informações para compartilhamento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, que conterá, no mínimo: I - os dados pessoais da criança ou do adolescente; II - a descrição do atendimento; III - o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; e IV - os encaminhamentos efetuados.

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR o Plano de Implantação do Sistema de Informação de Criança e Adolescente - SIPIA 2025;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição, devendo oficial o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Fátima - TO, 04 de Setembro de 2025.

PATRICIA VILANOVA CASTOLDI
Presidente do CMDCA



JOSÉ ANTÔNIO SANTOS ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL